



AFIXADO
EM: 06/10/2020
Daniele Carlos Moreira

LEI Nº 2.958, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.566,
DE 12 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 1.566, de 12 de maio de 2010, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a ceder a posse por meio de Termo de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel urbano para a empresa **VISUAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, objetivando a implantação, instalação e funcionamento de uma unidade de construção de edifícios e execução de obras de terraplenagem.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 06
DE OUTUBRO DE 2020.**


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 051/2019 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**